



INSTRUÇÃO NORMATIVA NFC-FMB-UFBA nº 1/2015

Altera Instrução Normativa NFC-FMB-UFBA nº 1/2012 e as Instruções Normativas NFC-FMB-UFBA nº 1 e nº 2/2014, conforme decisão plenária do Núcleo de Formação Científica (NFC), em reunião ordinária de 31 de março de 2015, concernente aos critérios de seleção de Professores orientadores de componentes (Monografia) do Eixo Científico do currículo médico da FMB-UFBA, Composição de Comissão Revisora, suas atribuições e normas afins:

1. Estas normas poderão ser revistas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina da FMB-UFBA, e editadas, caso se aplique, sob forma de Resolução e nessa com inclusão de alterações ou adendos cabíveis.
2. Entende-se por atribuições e deveres do Professor orientador de Monografia da FMB-UFBA de componentes curriculares do Eixo Científico (**MED-B24** ou Formação Científica IV; **MED-B32** ou Monografia I; **MED-B33** ou Monografia II; **MED-B51** ou Monografia III; e **MED-B60** ou Monografia IV):
 - a) Promover discussão sobre pergunta científica, fundamento essencial e etapa anterior à elaboração do Projeto de Pesquisa, a ser apresentado pelo Estudante em MED-B32;
 - b) Garantir no desenvolvimento da Monografia, estudo e pesquisa de temas relevantes às ciências médicas;

- c) Auxiliar no desenvolvimento do Projeto de Pesquisa;
- d) Acompanhar desenvolvimento da Monografia em todas as etapas, incluída, caso se aplique, andamento da análise do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou equivalente com Animais;
- e) Conhecer ementas dos componentes curriculares, supramencionados, e as normas do NFC-FMB-UFBA para elaboração de Monografia, respeitando os devidos prazos, todas publicadas no espaço do NFC disponível no portal da FMB-UFBA;
- f) Comunicar por escrito, tempestivamente, à coordenação do componente curricular pertinente, se houver, alguma alteração não prevista no andamento do projeto, desde que essa alteração não comprometa projeto apresentado ao CEP; e
- g) Encaminhar avaliação no prazo estabelecido pelas coordenações de MED-B24 (Formação Científica IV); MED-B32 (Monografia I); MED-B33 (Monografia II) e MED-B51 (Monografia III), bem como do parecer final da Comissão Revisora como etapa preliminar à conclusão de MED-B60 (Monografia IV).

3. Será credenciado como Professor orientador ou Coorientador exclusivamente docente efetivo (permanente) da UFBA, mesmo se na condição de Aposentado em acordo Instrução Normativa nº 3/2012.

4. Como consta na ementa de MED-B32 (Monografia I), quando deve ser entregue pelo Estudante Projeto de Pesquisa concluído, e nessa ocasião também definidos Professor orientador e, caso se aplique, bem como Professor Coorientador – mas esse último só deve ser indicado quando dominar área complementar ao do Professor orientador.

5. O Estudante matriculado em MED-B32 não deve ter aprovação nesse componente caso não apresente à coordenação, até 10 (dez) dias antes da data de conclusão de MED-B32, a devida comprovação de submissão do Projeto de Monografia ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), caso assim exija Resolução da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), ou equivalente de Comissão de Pesquisa com Animais. Essa obrigatória comprovação corresponde ao recibo expedido pelo portal da Plataforma Brasil/CONEP ou parecer relacionado ao projeto principal do Professor orientador. Caso seja utilizado parecer CEP (ou com Animais), de projeto principal do Professor orientador, nesse projeto principal deve ter objetivo diretamente relacionado ao Projeto de Monografia do Estudante, e ter a ciência e a aprovação do CEP – no caso desse parecer CEP, o mesmo deve ter cinco (5) anos ou menos anos, a contar da data de apresentação da comprovação à coordenação de MED-B32. Outras informações relacionadas à análise das considerações éticas e bioéticas constam descritas na Instrução Normativa FMB Diretoria nº 1/2013, publicada no “link” do NFC-FMB-UFBA do portal da FMB-UFBA, com seguinte adendo aprovado pelo plenário do NFC-FMBUFBA:

Quando o projeto de pesquisa for realizado em unidade de saúde, de qualquer porte ou vinculação institucional, mesma se da UFBA, para serem submetidos ao CEP-FMB-UFBA, ou qualquer outro, deve antes o pesquisador (docente ou não), requerer anuência formal e escrita da direção ou da coordenação da unidade de saúde, bem como, se cabível, da anuência formal e escrita do(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) setor(es) onde a pesquisa será realizada. Esses termos de anuência devem ser incluídos como anexos do projeto de Monografia a ser submetido ao CEP, mesmo que o CEP seja o da FMB-UFBA ou do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (Complexo HUPES).

6. A orientação de Monografia é atividade voluntária, e se aceita o Docente tem direito de registrar no Plano Individual de Trabalho (PIT), até uma (1) hora semanal por orientando (Resolução nº. 2/1996 do extinto Conselho de Coordenação da UFBA).

7. Em cada componente curricular (MED-B32; MED-B33; MED-B51; e MED-B60), o Docente da UFBA (Professor orientador) pode ter até três (3) orientandos (Estudantes da FMB-UFBA matriculados nos componentes curriculares supramencionados), e:

a) A deliberação acima ditada passa a vigorar de imediato para alunos matriculados em MED-B32 no corrente semestre letivo (2015.1), bem como nos semestres subsequentes;

b) No corrente semestre letivo (2015.1) e subsequentes, a coordenação de MED-B33, com garantia de direitos adquiridos pelos Estudantes concluintes em MED-B32 no semestre anterior, deve observar a proporcionalidade de até três (3) Orientandos por Professor orientador; e

c) Até o semestre letivo 2016.2, todos os Docentes UFBA, com Orientandos matriculados em MED-B51 ou MED-B60, devem ter no máximo até 3 (três) Orientandos.

8. Também até conclusão de MED-B33 (Monografia II), pode o Estudante, após aprovação do Professor orientador, ou por indicação desse, ter registro no Projeto de Pesquisa de até um (1) Orientador tutor obrigatoriamente aluno regular de curso de Doutorado da FMB-UFBA (Programa de Pós-graduação em Medicina e Saúde, PPgMS; Programa de Pós-graduação em Patologia Humana e Experimental, PPgPat; ou do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, PpgCS). Esse Doutorando, Orientador tutor, deve ter previsão para conclusão do

Curso de Doutorado só em semestre posterior ao semestre estimado para conclusão de MED-B60 (Monografia IV) pelo Estudante de Medicina.

9. Professor orientador, Coorientador e Orientador tutor devem ter comprometimento sobre orientação do projeto de pesquisa do Estudante da FMB-UFBA junto à Chefia imediata (Departamento da UFBA; e ou Coordenação de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da FMB-UFBA).

10. Só é cabível mudança de projeto de Monografia e ou de Professor orientador até data definida pela SUPAC-UFBA para trancamento de matrícula no semestre de quando o Estudante tenha matrícula em MED-B33 (Monografia II); mesmo assim, após prévia aprovação pela coordenação de MED-B33 e posterior homologação pela coordenação do NFC-FMB-UFBA ou, caso indicado por essa última coordenação, pelo plenário do NFC-FMB-UFBA. Ou seja, após período supracitado ou durante curso de MED-B51 (Monografia III) ou MED-B60 (Monografia IV) não será mais possível mudança projeto de Monografia e ou de Professor orientador; mas, se isso ocorrer, o Estudante não deve ter aprovação no respectivo componente curricular e no semestre letivo seguinte, quando deve repetir o mesmo componente curricular, cabe ao Estudante, com anuência do Professor orientador, apresentar novo projeto já com resultados e esses em acordo ao estabelecido na ementa do componente curricular.

11. Até 30 (trinta) dias após o início do curso de MED-B33 (Monografia II), caso o Estudante ainda não tenha o Parecer definitivo do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Pesquisa com Animais, isso se um desses for exigido como parte obrigatória do Projeto de Monografia, cabe ao Estudante as seguintes providências:

a) Encaminhar mensagem eletrônica à coordenação de MED-B33, e com cópia para o Professor orientador, com:

(i) descrição das ocorrências diretamente relacionadas ao fato descrito no *caput* do item supramencionado;

(ii) anexar à mesma mensagem sobredita a cópia do Projeto de Monografia e também do comprovante (recibo), expedido pelo Portal Brasil/CONEP, no qual conste explícita referência à data de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Pesquisa com Animais;

b) Conforme a situação de cada Estudante, a coordenação de MED-B33 ou, se couber, a coordenação do Núcleo de Formação Científica (NFC) ou mesmo do plenário desse Núcleo, e se também houver a prévia concordância do Professor orientador, poderá autorizar: alteração dos Objetivos e da Metodologia do projeto de Monografia, para o método de revisão sistemática da literatura, desde que observe, com rigor, todos os critérios metodológicos exigidos por esse novo método; e que esse novo projeto tenha pergunta principal (objetivo) diretamente relacionada ao tema do projeto submetido ao CEP ou à Comissão de Pesquisa com Animais; e

c) Caso seja aceito esse novo projeto, o Estudante fica obrigado a apresentar antes do final do semestre letivo, no qual tem matrícula em MED-B33, o novo projeto revisto e ampliado, e nesse com o capítulo de Resultados preliminares com o mínimo de 25% dos resultados esperados, e nesse quantitativo não basta o número de publicações pesquisadas ou analisadas, pois será obrigatório ao sistema de avaliação que contenha a análise completa de pelo menos 25% das publicações selecionadas.

12. Caso o Estudante na situação descrita no item anterior desta Instrução e antes do término do módulo MED-B33 (Monografia II), após prévia e formal autorização do Professor orientador, venha a obter a aprovação do CEP ou da Comissão de Pesquisa com Animais, poderá iniciar o projeto aprovado em MED-B32 (Monografia I) e esse ser o apresentado no componente seguinte

MED-B51 (Monografia III), com o número mínimo de resultados exigido nesse último componente curricular.

13. A possibilidade de mudança de Professor orientador, descrita no item 10 (dez) desta Instrução Normativa, só poderá ser pleiteada pelo Estudante até a data limite de trancamento de matrícula determinada pela SUPAC-UFBA, mas para esse pleito ter viabilidade à análise serão necessários seguintes procedimentos:

a) Ao Estudante cabe encaminhar à coordenação do NFCFMB-UFBA detalhada exposição de motivos, e nessa com citações do título do projeto de Monografia, nomes e vinculações acadêmicas do Professor orientador e do Professor proposto, e também apensar à mensagem o projeto aprovado em MED-B32 e/ou MED-B33. Nessa mesma mensagem eletrônica deve também conter como destinatários os correios-e do Professor orientador e daquele Professor proposto à essa possível nova atribuição;

b) Na etapa seguinte, a coordenação do NFC-FMB-UFBA solicita as manifestações, reservadas, de ambos os Professores supracitados, para com esse conjunto de informações ser possível endereçar ao Relator do NFC com vistas para que o mesmo apresente relatório final à coordenação do NFC ou, se couber, ao plenário do Núcleo de Formação Científica; e c. Caso aprovada a mudança de Professor orientador, no prazo de cinco (5) dias corridos, o aluno deve encaminhar à coordenação do NFC-FMB-UFBA o projeto de Monografia e nesse com as mudanças onde forem cabíveis. Portanto, essa mudança de Professor orientador não tem qualquer relação com mudança de projeto de Monografia, porque para isso os passos a serem seguidos serão aqueles definidos nos itens 11 e 12 desta Instrução Normativa.

14. Toda Monografia, antes da sustentação oral pelo Estudante, deve ser avaliada por Comissão Revisora, assim constituída:

a) Professor orientador, membro nato e Presidente da Comissão Revisora; e esse não pode participar de mais de três (3) Comissões, inclusas aquelas nas quais é Professor orientador;

b) Mais três (3) outros Docentes do quadro permanente da UFBA, um desses Membro Suplente, indicados à nomeação exclusivamente pelo Professor orientador; todos esses Docentes devem ser de diferentes Departamentos da UFBA, bem como o Professor orientador. Ou seja, os quatro (4) Docentes (Professor orientador e os outros 3 Membros Docentes), devem ser de quatro (4) diferentes Departamentos da UFBA, e nenhum desses deve pertencer ao mesmo Grupo de Pesquisa credenciado junto a qualquer agência de fomento à pesquisa; e

c) Mais um (1) Doutorando, regularmente matriculado em um dos Cursos de Doutorado de Programa de Pós-graduação da FMBUFBA (PPgMS; PPgPat; ou PPgCS). Cabe à Coordenação do Programa de Pós-graduação da FMB-UFBA encaminhar, semestralmente: nome do Doutorando indicado; e do Professor orientador do mesmo, bem como os respectivos endereços eletrônicos e telefones dos mesmos. O Doutorando não tem Membro suplente e não pode substituir nenhum Docente da Comissão. O conceito final (zero a dez) é indicativo ao Estudante e aos Membros Docentes, mas não deve ser computado na média aritmética final a partir dos conceitos dos Membros Docentes.

15. Na composição da Comissão Revisora, o Professor orientador deve observar o Art. 20 da Lei nº 9.784/1999, o qual dita: *“Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com*

algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau”.

16. Não participam da Comissão Revisora da Monografia do Estudante matriculado em MED-B60, se houver: o Professor Coorientador; e o Orientador tutor.

17. No semestre letivo 2015.2 e seguintes, o encaminhamento da ficha de inscrição com as indicações os Membros da Comissão Revisora, à nomeação pela Direção da FMB-UFBA, passa a ser atribuição exclusiva do Professor orientador. Nesse encaminhamento, por meio eletrônico, do Professor orientador deve constar os endereços eletrônicos:

- (i) da coordenação de MEDB60;
- (ii) do Orientando, estudante matriculado em MED-B60;
- (iii) dos Membros Docentes indicados (2 titulares; e 1 suplente); e
- (iv) se houver, Coorientador e/ou Orientador tutor.

18. O modelo da ficha de inscrição, supracitada, deve ser encaminhada no início de cada semestre letivo pela coordenação de MED-B60, aos Professores orientadores e aos Estudantes matriculados em MED-B60.

19. Para controle da composição de cada Comissão Revisora, a coordenação de MED-B60 deve considerar, rigorosamente, a ordem de encaminhamento da ficha de inscrição em MED-B60 por cada Professor orientador; e não aceitar ficha de inscrição se um (1) ou mais Docentes participarem de mais de 3 (três) Comissões Revisoras.

20. Será o meio eletrônico (correio-e), a via de comunicação preferencial para contato com as coordenações ou essas com Estudantes, Professor orientador, Orientador tutor e ou Coorientador.

21. As Comissões Externas avaliam até cinco (5) minutas ou as versões 2 de Monografias, a partir dos arquivos publicados, provisoriamente, no portal da FMB-UFBA. Os Membros dessas Comissões Externas também são responsáveis pela avaliação de cada sustentação oral da Monografia, pelo Estudante matriculado em MED-B60, por ocasião da sessão pública do Seminário Estudantil de Pesquisa da FMB-UFBA. Os membros das Comissões Externas são nomeados exclusivamente pela Direção da FMBUFBA, indicados à nomeação pela coordenação do NFC, e nenhum dos indicados pode ser Professor orientador, Coorientador ou Membro de Comissão Revisora de Monografia de Estudantes matriculados no mesmo semestre letivo em MED-B60.

22. As indicações das Monografias pelas Comissões Externas ao Prêmio Jessé Accioly, por ocasião do Seminário Estudantil de Pesquisa da FMB-UFBA, só serão homologadas se Estudante tiver média final igual ou superior a oito (8), computados os conceitos de MED-B32 (Monografia I); MED-B33 (Monografia II); MED-B51 (Monografia III) e MED-B60 (Monografia IV), e nenhum daqueles conceitos deve igual ou inferior ao valor sete (7).

23. Passa a ser obrigatória a participação de todos os Estudantes no Seminário Estudantil de Pesquisa da FMB-UFBA, matriculados em MED-B12 (Formação Científica I); MED-B15 (Formação Científica II); MED-B18 (Formação Científica III); MED-B24 (Formação Científica IV); MED-B32 (Monografia I); MED-B33 (Monografia II); MED-B51 (Monografia III); e MED-B60 (Monografia IV); ou seja, todos os Estudantes com matrícula em componente do Eixo Científico do currículo médico da FMB-UFBA devem participar das futuras edições do Seminário Estudantil de Pesquisa da FMBUFBA, já incluso o IX Seminário Estudantil de Pesquisa a ser realizado no período matutino do dia 10 (dez) de julho de 2015.

24. Cabe à coordenação do NFC-FMB-UFBA encaminhar às respectivas coordenações desses componentes curriculares a lista dos Estudantes presentes em dois (2) momentos (no inicial; e no final) da sessão pública do Seminário Estudantil de Pesquisa da FMB-UFBA, para a qual o Estudante fez a prévia inscrição; portanto, se houver falta em ambos os momentos ou em um deles deve ser computada a falta (correspondente ao valor zero).

25. Os Estudantes presentes, em ambos os momentos, de cada Sessão Pública do Seminário terão conceito dez (10), com peso 1 (um) para o computo da média ponderada final.

26. No cálculo da média ponderada final, supracitada, de cada Estudante, os pesos variam conforme componente curricular do Eixo Científico:

- a) Se matriculado em MED-B12, MED-B15, MED-B18 ou MED-B24:
 - (i) peso 9 (nove) para o conceito do Docente responsável;
 - (ii) peso 1 (um) se houver presença plena na sessão pública do Seminário Estudantil de Pesquisa;

- b) Se matriculado em MED-B32, MED-B33 ou MED-B51): (i) peso de 4,5 para o conceito do Professor orientador; (ii) peso de 4,5 para o conceito da coordenação do componente curricular; e (iii) peso de 1,0 pela presença plena (nos dois momentos) do Estudante no Seminário Estudantil de Pesquisa; e

- c) Se matriculado em MED-B60:
 - (i) peso 5 para o conceito final (média aritmética) dos Membros da Comissão Revisora; e
 - (ii) peso 5 para o conceito da coordenação do componente curricular. Todavia, será reprovado nesse componente se o Estudante não comparecer à Sessão Pública do Seminário Estudantil de Pesquisa,

para a qual foi previamente designado, exceto se em Programa de Intercâmbio ou se houver cabais justificativas e essas devidamente comprovadas. No caso de participação em programa de intercâmbio, a apresentação será à distância e, para isso ocorrer, deve o Estudante dá prévio conhecimento à coordenação de MEDB60, bem como fazer devido planejamento antes da saída do País até a etapa de entrega da versão encadernada da definitiva da Monografia.

27. Os pesos supracitados, no item 26 desta Instrução Normativa, passam a vigorá a partir da publicação desta mesma Instrução Normativa, e as ementas dos componentes curriculares devem ser revistas pelas respectivas coordenações, e encaminhadas à coordenação do NFC.

28. Ao término do Seminário Estudantil de Pesquisa, é obrigatória a participação dos Estudantes matriculados em MED-B60 em reunião obrigatória, com a coordenação de MED-B60, coordenação do NFC e a direção da FMB-UFBA.

29. Ficam revogadas as Instruções Normativas NFC-FMB-UFBA n° 1 e n° 2/2014 ou qualquer outra instrução ou norma em contrário.

Salvador (Bahia), 31 de março de 2015, no 207° ano de fundação do curso médico-cirúrgico na Cidade da Bahia.

José Tavares-Neto

Coordenador do Núcleo de Formação Científica
FMB-UFBA